



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO BELÉM DE MARIA**, situado na Estrada do Ena, S/n, Centro, Belém de Maria/PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "[www.licitabelemdemaria.com.br](http://www.licitabelemdemaria.com.br)", licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002/2024 de 02/01/2024; bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Início de recebimento de proposta:** dia 12/03/2024, às 08:30 horas.

**Fim do Recebimento das propostas:** dia 26/03/2024 às 08:30 horas.

**Início da sessão de disputa:** 26/03/2024 às 09:00 horas.

**Referência de tempo:** Horário de Brasília

**Local:** Portal de Compras – "[www.licitabelemdemaria.com.br](http://www.licitabelemdemaria.com.br)"

**Dados para contato com o Município de Belém de Maria:**

**Pregoeiro:** Klebson Cristiano C. Santos

**Fone:** (81) 3686-1097

**E-mail:** [licitacao@belemdemaria.pe.gov.br](mailto:licitacao@belemdemaria.pe.gov.br)

**Horário de expediente:** das 08:00 às 13:00 horas

**Endereço:** Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria/PE

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [licitacao@belemdemaria.pe.gov.br](mailto:licitacao@belemdemaria.pe.gov.br)

1.1. **DO OBJETO:**

1.2. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.3. A licitação será subdividida em um único item, conforme tabela constante do Termo de



Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. **São órgãos participantes deste Registro de Preços;**

Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Educação

1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO III - Termo de Referência**

**ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO V - Minuta do Contrato**

ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO VII - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63º da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## **2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Belém de Maria - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página "[www.licitabelemdemaria.com.br](http://www.licitabelemdemaria.com.br)".

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Belém de Maria, o fornecedor deverá acessar a página "[www.licitabelemdemaria.com.br](http://www.licitabelemdemaria.com.br)", no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

## **3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade



relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração municipal de Belém de Maria/PE;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4.0. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das



condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Quando solicitado o licitante deverá apresentar catálogo ou folder do fabricante, contendo as especificações dos produtos ofertados, constantes nas planilhas desta TR, que serão objeto em licitação junto na proposta.

5.11. Os catálogos/folders, solicitado serão analisados em consonância com as especificações constantes no Termo de Referência por equipe ou servidor da Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.

5.12. O licitante que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível com as condições do Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

5.13. A Prefeitura Municipal de Belém de Maria, se resguarda do direito de solicitar amostra dos produtos, que poderão ser solicitados todos ou alguns dos itens ofertados, caso considere o catálogo/folder insuficiente para julgar a qualidade e eficiência do produto.

5.14. Será (ão) designado (s) pela Prefeitura de Municipal de Belém de Maria, servidor (es) para análise das amostras apresentadas. Este (s) poderá (ão) solicitar ajuda especializada, para auxiliá-los na análise dos produtos.

5.15. As amostras deverão estar devidamente identificadas com: nº do pregão e objeto (Lote e item), nome da licitante classificada, demais informações, tais como produto, marca, número de referência, tamanho, cor e modelo etc.

5.16. As amostras serão abertas e analisadas com base nas especificações constantes no neste Termo de Referência e anexo I, e será (ão) rejeitada (s) a(s) amostra(s) que for(em) de qualidade inferior às especificações.

5.17. A licitante que não apresentar a referida amostra dentro dos padrões de qualidade, ou que se apresente incompatível com as especificações estipuladas, será desconsiderada para efeito de julgamento e será desclassificada.

5.18. A empresa que não cumprir a entrega da amostra no prazo (3 dias após a notificação do pregoeiro), por quaisquer motivos, inclusive por deficiência do serviço de terceiros (serviço dos correios, por exemplo), será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada imediatamente posterior.

5.19. A Secretaria Municipal de Administração de Belém de Maria, em até 02 (dois) dias úteis após a avaliação, emitirá parecer informando a aprovação a ou reprovação da amostra.

5.20. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue, a prefeitura dará as amostras o destino que achar conveniente.

## **6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Por Item**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.

7.4.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

### **7.8. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo ABERTO.**

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1 encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.18. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.19.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.19.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.20. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.21. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.22. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.23. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.



7.24. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.25.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

## **9.0. DA HABILITAÇÃO:**



9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio **www.tcu.gov.br**, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

#### **10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2. Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar **acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);**

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.7. **Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;**



**11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a) Até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de março (31/03) – Exercício Social: 2021 e 2022.

b) Após o 1º (primeiro) dia do mês de abril (01/04) – Exercício Social: 2022 e 2024.

a.1) as microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;



a.2) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = ( AC + RLP ) / ( PC + ELP )$

$SG = AT / ( PC + ELP )$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3). Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b). Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

### **13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa



jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.

- 13.2. Apresentar documento emitido por órgão oficial competente, comprovando que a proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária MUNICIPAL e/ou ESTADUAL.

#### **14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo V);**

**14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo VI);**

**14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VII), se for o caso;**

**14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VIII);**

**14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);**

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal



para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **16. DOS RECURSOS:**

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. **Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail [licitacao@belemdemaria.pe.gov](mailto:licitacao@belemdemaria.pe.gov); e pelo sistema "[www.licitabelemdemaria.com.br](http://www.licitabelemdemaria.com.br)"**

#### **17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:**

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

#### **19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. A Ata de Registro de Preços para o fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do último signatário, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

19.2. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma estabelecida em Lei, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Considerando o Inciso III do caput do art. 106, onde a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### **20.0. DO PREÇO:**

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de R\$ 1.301.735,90 (um milhão trezentos e um mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

20.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

20.3. Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:

**I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;**

**II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

**III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.**

20.4. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço serão reajustados pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, ao completar 12 (doze) meses, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado.**



#### **21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **23.0. DO PAGAMENTO:**

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação



orçamentária de 2024:

24.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## **25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**25.1.** Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 25.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 25.1.4.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 25.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6.** Não manter a proposta;
- 25.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 25.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 25.1.9.** Fizer declaração falsa.

**25.2** Para condutas descritas nos subitens [25.1.1](#), 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7; 25.1.8 e 25.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**25.3** O retardamento da execução previsto no subitem 25.1.2, estará configurado quando a Contratada:

**25.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

**25.3.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**25.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.

**25.5** A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta



cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 01**

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**25.6** O comportamento previsto no subitem 21.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

**25.7** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 02**

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 03**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto citado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência



5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produtos de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**25.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.

**25.9** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**25.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

**25.11** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**25.12** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**25.13** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.11 e 21.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**25.14** Decorrido o prazo previsto no item 21.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



**25.15** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

**25.16** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 13h00min.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da (s) mesma (s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;
- 26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.
- 26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal “[www.licitabelemdemaria.com.br](http://www.licitabelemdemaria.com.br)”; ou através do portal da transparência no site da Prefeitura de Belém de Maria.
- 26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.
- 26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 26.21. Fica designado o foro da Cidade de Lagoa dos Gatos – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belém de Maria - PE, 06 de março de 2024.

**Aprovo e determino que publique-se.**

\_\_\_\_\_  
Irys Thyally de Oliveira Florêncio  
Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Matheus Emanuel Souza Araújo Vieira  
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

---

Cicero Laurindo da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

---

Maria Cristina Gonçalves Casale  
Secretária Municipal de Saúde





**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À: Prefeitura Municipal de Belém de Maria

Pregão Eletrônico n. 000/2024

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1. Nome de Fantasia:						
2. Razão Social:						
3. CNPJ:				4. Insc. Est.:		
5. Endereço:						
6. Bairro:				7. Cidade:		
8. CEP:				9. E-mail:		
10. Telefone:				11. Fax:		
12. Contato:				13. Telefone:		
14. Banco:				15. Conta Bancária:		
16. Nome e nº da Agência:						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Belém de Maria).

Solicitante/Processo - \_\_\_\_/2024.

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA ASSINATURA/CARIMBO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de consumo – material de EXPEDEINTE EM GERAL, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE.**

### Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração.  
Secretaria Municipal de Saúde.  
Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Secretaria Municipal de Educação

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Assessor Especial	Eduardo Oliveira da Silva	Port. 077/2021
Secretária de Administração	Irys Thyally de Oliveira Florêncio	Port. 005/2023



## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** Trata-se de contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de consumo – material de expediente em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE.

**1.2** A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – material de expediente em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024.

**1.3** O fornecimento de materiais de expediente, dentro dos padrões de estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a manutenção das atividades administrativas, bem como, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

**1.4. Registra-se**, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de expediente para desenvolvimentos das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município, se justificam em razão dos motivos supracitados.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.1.** A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024.

**2.2.** A devida contratação fará parte do Plano de Contratação Anual de 2025.

**2.3.** Os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

## **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**



**3.1** O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Sustentabilidade**

**4.1.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

##### **4.2. Da exigência de amostra**

**4.2.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras quando solicitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**4.2.2.** Poderão ser exigidas amostras de todos os itens, **itens abaixo apenas exemplificativos;**

1	<b>ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 6,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM</b> CONTÉM: 50 UNIDADES ALFINETES	CX
2	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA E AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM</b>	UND
3	<b>APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO</b>	UND
4	<b>APONTADOR DE LÁPIS - MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE / CX /12 UNIDADE</b>	CX

**4.2.3.** As amostras poderão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal, no endereço Estrada do Ena, S/n, Centro, Belém de Maria/PE, no prazo limite de 05 (cinco), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.2.4.** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

**4.2.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.2.6.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



**4.2.6.1** Inspeção visual; e

**4.2.6.2** Análise das fichas técnicas do produto.

**4.2.7** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

**4.2.8.** Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

**4.2.9.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP.

**4.2.10.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **4.3. Da Subcontratação**

**4.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.4. Garantia da contratação**

**4.4.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

### **4.5 Garantia dos produtos**

**4.5.1** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



5.1. No exercício de 2023 não houver contratação do objeto ora desejado, o que impossibilita o real levantamento de quantitativos adquiridos

5.3. Em recente pesquisa de mercado realizada, apurou-se os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO
1	<b>ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 6,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM</b> CONTÉM: 50 UNIDADES ALFINETES	CX	1.000	R\$ 3,36
2	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA E AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM</b>	UND	100	R\$ 4,53
3	<b>APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO</b>	UND	600	R\$ 3,34
4	<b>APONTADOR DE LÁPIS - MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE / CX /12 UNIDADE</b>	CX	500	R\$ 4,57
5	<b>ARQUIVO MORTO POLIONDA - CORES VARIADAS / TIPO BOX PLÁSTICO 34X24X14. CAIXA C/ 50 UND. CAIXA EM PLÁSTICO. REF.: POLIBRAS E/OU SIMILAR</b>	CX	100	R\$ 275,16
6	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE - NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1 KG</b>	PCT	50	R\$ 39,92
7	<b>BLOCO DE RECADOS - EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO</b>	UND	5000	R\$ 3,34
8	<b>BORRACHA BRANCA MACIA - TAMANHO 40 – CAIXA COM 40 UNIDADES, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL.</b>	CX	20	R\$ 9,29
9	<b>BORRACHA PONTEIRA - USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO QUE PERMITAM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X 1,2 X 0,06CM. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES</b>	CX	400	R\$ 6,85



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

10	<b>CADERNO</b> - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	<b>3000</b>	R\$	8,03
11	<b>CADERNO COM ESPIRAL</b> - EM ARAME GALVANIZADO, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS, PAUTADAS NAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	UND	<b>2.000</b>	R\$	9,11
12	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA</b> - CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD, MEMÓRIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORREÇÃO PARCIAL, DUAS FONTES DE ENERGIA, BATERIA E SOLAR, TAMANHO 128 X 143 X 26MM, PESO 150G.	UND	<b>300</b>	R\$	14,73
13	<b>CANETA VERMELHA</b> - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, AMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	<b>500</b>	R\$	38,80
14	<b>CANETA PRETA</b> - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, AMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	<b>500</b>	R\$	37,84
15	<b>CANETA PARA CD</b> - COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD	UND	<b>500</b>	R\$	4,44
16	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> - CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI- ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	<b>800</b>	R\$	40,30
17	<b>CANETA HIDROCOR GRANDE</b> - CONJUNTO COM 12 UNIDADES, CANETA HIDROGRÁFICA COM SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE COM CORES VIVAS E TINTAS LAVÁVEIS, TAMPAS ANTIASFIXIANTE, PONTA GROSSA 4,0MM.	CX	<b>1500</b>	R\$	8,45
18	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARELA, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	<b>300</b>	R\$	10,88
19	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, RECARREGAVEL	UND	<b>30</b>	R\$	2,70



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

20	<b>CARTOLINA</b> - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00 CM, NA COR BRANCA, ROSA, VERDE E AZUL.	UND	1.000	R\$	1,32
21	<b>CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE)</b> - CARTOLINA GUACHE, EM COR, MEDINDO (500X660) MM, (CORES VARIADAS) PCT/100	PCT	36	R\$	49,85
22	CLIPS Nº 1/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1500	R\$	2,79
23	CLIPS Nº 2/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$	2,85
24	CLIPS Nº 3/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$	2,89
25	CLIPS Nº 4/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$	3,20
26	CLIPS Nº 6/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX	1.500	R\$	2,83
27	CLIPS Nº 8/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1.500	R\$	2,63
28	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 500G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	250	R\$	16,61
29	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 60G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	400	R\$	4,10
30	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 90G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	1.500	R\$	4,47
31	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 1KG LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	400	R\$	26,57
32	COLA GLITTER COLA COM NO MÍNIMO 25G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 6 CORES	CX	200	R\$	14,46
33	COLA PARA ISOPOR COLA NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS	UND	150	R\$	4,23
34	CORRETIVO - TIPOFRASCO, 18ML, PARA CANETA	UND	600	R\$	4,11
35	EMBORRACHADO - TIPO EVA COM 60 CM X 40 CM X 2 MM CORES DIVERSAS	UND	3.000	R\$	5,40
36	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 - CX C/100 UND	CX	300	R\$	23,27
37	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 24X34 - CX C/100 IND	CX	300	R\$	41,59
38	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	UNIDADE	300	R\$	4,52
39	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA, PAPEL OFFSET, MEDINDO 25,00X66,70MM, 01 CARREIRA, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CONTENDO 100 FOLHAS, BRANCA, TOTALIZANDO 3000 ETIQUETAS	CX	300	R\$	42,99



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

40	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM	UNIDADE	50	R\$	4,48
41	FITA ADESIVA CREPE 50 MM – EM CREPE, MEDINDO 50,00MM X 5 0,00M.	UNIDADE	500	R\$	12,83
42	FITA ADESIVA CREPE 18 MM - EM CREPE, MEDINDO 18,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	UNIDADE	1000	R\$	7,58
43	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	400	R\$	5,81
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50MM	UNIDADE	400	R\$	6,19
45	FITA ADESIVA MARROM FITA ADESIVA MARRON DIMENSÕES DE ROLO C/ 45MM X 45 MTS, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO FABRICADA EM CELULOSE, COM ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL	UNIDADE	300	R\$	5,18
46	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, 19 MM X 30 M.	UNIDADE	1.000	R\$	3,38
47	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 240 FOLHAS (75G/M²)	UNIDADE	50	R\$	93,57
48	<b>GRAMPO 106/6 - PARA GRAMPEADOR CX/5.000 UND</b>	CX	500	R\$	21,83
49	<b>GRAMPO 9/10 - 23/10 - PARA GRAMPEADOR 9/10- 23/10 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TREM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTI FERRUGEM), SEM EXCESSO DE COLA, POSSUI PONTAS DIVERGENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR, ALTA DURABILIDADE E SEM REBARDAS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA CM - LARGURA 6CM - COMPRIMENTO 13 CM. GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF.: ACC, GRAMP LINE, IMS E/ OU SIMILAR. GRAMPEAR DE 40 A 70 FOLHAS. CX/5.000</b>	CX	500	R\$	21,69
50	GRAMPO 26/6 - PARA GRAMPEADOR GRAMPO, TAM. 26/6 GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNID.	UNIDADE	500	R\$	5,54
51	GRAMPO TRILHO - 80 MM - P/200 FLS DE METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES. REF.: (ACC E/OU SIMILAR)	CX	200	R\$	19,58
52	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2.000	R\$	5,35
53	LÁPIS BORRACHA - MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO8 CUMPRIMENTO TOTAL 175, APLICAÇÃO TINTA.	UNIDADE	1000	R\$	1,95
54	LÁPIS GRAFITE- EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2 MEDINDO 170,00MM CX/12UND	CX	800	R\$	45,95



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

55	LIVRO ATA - MEDINDO 207,00X307,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2, COM 1040G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET APERGAMINHADO,56G/M2	UND	500	R\$	14,53
56	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	UND	300	R\$	23,30
57	LIVRO DE PONTO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 320 X 220 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS	UND	300	R\$	19,71
58	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO,56G/M2	UND	200	R\$	12,53
59	MARCADOR PERMANENTE - CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR VARIADA.	UND	30	R\$	3,09
60	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	R\$	36,03
61	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, SPESSURA DE 4,00MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	R\$	13,60
62	PAPEL CARTÃO ESPECIAL- BRANCO TAMANHO A4, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	500	R\$	21,08
63	PAPEL CELOFANE PAPEL, 70 X 90 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE PCT/50UND	PCT	1000	R\$	38,17
64	PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS – DIVERSAS CORES	UND	1.500	R\$	1,41
65	PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX COM 500 FLS P/ IMPRESSÃO.	RESMA	15.000	R\$	25,01
66	PAPEL SEDA 48X60 - PACOTE C/100 UNID	PCT	400	R\$	21,97
67	PASTA SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00 MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR VERMELHA	UND	5000	R\$	3,30
68	<b>PASTA AZ DORSO LARGO</b> - EM PAPELÃO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UND	5000	R\$	15,02



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

69	PASTA A/Z DORSO ESTREITO - COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.	UND	3000	R\$	15,61
70	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - UM VISO E UMA ETIQUETA BRANCA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320, ESPESSURA 035, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	1500	R\$	106,41
71	PASTA SUSPensa PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTAO PRENSADO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO, NA COR PARDA	UND	2.000	R\$	3,03
72	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS CAPACIDADE MÍNIMA- 20 FOLHAS COM 2 VAZADORES - GRANDE	UND	50	R\$	32,98
73	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUIROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUIROS. PARA 50 FOLHAS	UND	150	R\$	74,54
74	PINCEL ARTÍSTICO Nº04 PCT C/ 12 UND.	PCT	250	R\$	28,07
75	PINCEL ARTÍSTICO Nº08 PCT C/ 12 UND.	PCT	150	R\$	31,80
76	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	100	R\$	25,91
77	PRANCHETA MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PRENDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE	UND	500	R\$	6,56
78	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS.	CX	200	R\$	12,19
79	QUADRO DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 3,00MM, REVESTIDO EM CORTICA, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 150,00X100,00CM	UND	200	R\$	118,13
80	QUADRO LAMINADO COM REVESTIMENTO DE FÓRMICA TAM. 90 X 120	UND	30	R\$	184,82
81	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO)	CX	400	R\$	56,37
82	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	2.000	R\$	1,46
83	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS, DIVERSAS CORES.	UND	3000	R\$	3,14



84	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	80	R\$	14,54
85	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	R\$	39,12
86	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	R\$	50,51
87	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL	UND	100	R\$	59,48
88	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERMELHA	UND	100	R\$	57,43
89	TINTA - PARA PINTURA A DEDO, A BASE DE AGUA, ATOXICA,6 CORES	CX	200	R\$	7,54

**5.4.** A obtenção dos preços para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa dos menores preços obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta ao Sistema BANCO DE PREÇOS; <https://www.bancodeprecos.com.br/Home>, tendo visto contratações realizadas por entes públicos, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período de até 1 (um) ano de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021

## **6. SOLUÇÃO POSSÍVEL**

**6.1.** A solução para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de expediente em geral para viabilizar as atividades dos setores, bem como possibilitar a correta satisfação dos serviços desenvolvidas dos servidores e/ou usuários dos serviços públicos é a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente para manter a estocagem em quantidades adequadas, para atender as demandas dos diversos setores das Secretarias Municipais do Município de Belém de Maria/PE, no exercício de 2024.

**6.2.** Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de materiais de consumo – material de expediente, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho; de forma parcelada em lotes, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Aquisição de material de consumo – material de expediente em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	<b>ALFINETE PARA MAPA</b> - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 6,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM CONTÉM: 50 UNIDADES ALFINETES	CX	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
2	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA E AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM	UND	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
3	<b>APAGADOR</b> - PARA QUADRO BRANCO	UND	600	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00
4	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> - MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE / CX /12 UNIDADE	CX	500	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
5	<b>ARQUIVO MORTO POLIONDA</b> - CORES VARIADAS / TIPO BOX PLÁSTICO 34X24X14. CAIXA C/ 50 UND. CAIXA EM PLÁSTICO. REF.: POLIBRAS E/OU SIMILAR	CX	100	R\$ 275,16	R\$ 27.516,00
6	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE</b> - NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1 KG	PCT	50	R\$ 39,92	R\$ 1.996,00
7	<b>BLOCO DE RECADOS</b> - EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO	UND	5000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
8	<b>BORRACHA BRANCA MACIA</b> - TAMANHO 40 – CAIXA COM 40 UNIDADES, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL.	CX	20	R\$ 9,29	R\$ 185,80
9	<b>BORRACHA PONTEIRA</b> - USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO QUE PERMITAM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X	CX	400	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

	1,2 X 0,06CM. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES					
10	<b>CADERNO</b> - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	<b>3000</b>	R\$ 8,03	R\$ 24.090,00	
11	<b>CADERNO COM ESPIRAL</b> - EM ARAME GALVANIZADO, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS, PAUTADAS NAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	UND	<b>2.000</b>	R\$ 9,11	R\$ 18.220,00	
12	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA</b> - CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD, MEMÓRIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORREÇÃO PARCIAL, DUAS FONTES DE ENERGIA, BATERIA E SOLAR, TAMANHO 128 X 143 X 26MM, PESO 150G.	UND	<b>300</b>	R\$ 14,73	R\$ 4.419,00	
13	<b>CANETA VERMELHA</b> - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, AMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	<b>500</b>	R\$ 38,80	R\$ 19.400,00	
14	<b>CANETA PRETA</b> - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, AMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	<b>500</b>	R\$ 37,84	R\$ 18.920,00	
15	<b>CANETA PARA CD</b> - COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD	UND	<b>500</b>	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00	
16	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> - CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	<b>800</b>	R\$ 40,30	R\$ 32.240,00	
17	<b>CANETA HIDROCOR GRANDE</b> - CONJUNTO COM 12 UNIDADES, CANETA HIDROGRÁFICA COM SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE COM CORES VIVAS E TINTAS LAVÁVEIS, TAMPA ANTIFIXANTE, PONTA GROSSA 4,0MM.	CX	<b>1500</b>	R\$ 8,45	R\$ 12.675,00	
18	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARELA, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDICIONADO EM CAIXAS COM	CX	<b>300</b>	R\$ 10,88	R\$ 3.264,00	



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

	12 UNIDADES					
19	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, RECARREGAVEL	UND	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00	
20	<b>CARTOLINA</b> - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00 CM, NA COR BRANCA, ROSA, VERDE E AZUL.	UND	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00	
21	<b>CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE)</b> - CARTOLINA GUACHE, EM COR, MEDINDO (500X660) MM, (CORES VARIADAS) PCT/100	PCT	36	R\$ 49,85	R\$ 1.794,60	
22	CLIPS Nº 1/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00	
23	CLIPS Nº 2/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00	
24	CLIPS Nº 3/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00	
25	CLIPS Nº 4/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00	
26	CLIPS Nº 6/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00	
27	CLIPS Nº 8/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1.500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00	
28	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 500G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	250	R\$ 16,61	R\$ 4.152,50	
29	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 60G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00	
30	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 90G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	1.500	R\$ 4,47	R\$ 6.705,00	
31	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 1KG LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	400	R\$ 26,57	R\$ 10.628,00	
32	COLA GLITTER COLA COM NO MÍNIMO 25G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 6 CORES	CX	200	R\$ 14,46	R\$ 2.892,00	
33	COLA PARA ISOPOR COLA NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS	UND	150	R\$ 4,23	R\$ 634,50	
34	CORRETIVO - TIPOFRASCO,18ML, PARA CANETA	UND	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00	
35	EMBORRACHADO - TIPO EVA COM 60 CM X 40 CM X 2 MM CORES DIVERSAS	UND	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00	
36	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 - CX C/100 UND	CX	300	R\$ 23,27	R\$ 6.981,00	



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

37	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 24X34 - CX C/100 IND	CX	300	R\$ 41,59	R\$ 12.477,00
38	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	UNIDADE	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
39	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA, PAPEL OFFSET, MEDINDO 25,00X66,70MM, 01 CARREIRA, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CONTENDO 100 FOLHAS, BRANCA, TOTALIZANDO 3000 ETIQUETAS	CX	300	R\$ 42,99	R\$ 12.897,00
40	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM	UNIDADE	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
41	FITA ADESIVA CREPE 50 MM - EM CREPE, MEDINDO 50,00MM X 50,00M.	UNIDADE	500	R\$ 12,83	R\$ 6.415,00
42	FITA ADESIVA CREPE 18 MM - EM CREPE, MEDINDO 18,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	UNIDADE	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
43	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	400	R\$ 5,81	R\$ 2.324,00
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50MM	UNIDADE	400	R\$ 6,19	R\$ 2.476,00
45	FITA ADESIVA MARROM FITA ADESIVA MARRON DIMENSÕES DE ROLO C/ 45MM X 45 MTS, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO FABRICADA EM CELULOSE, COM ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL	UNIDADE	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
46	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, 19 MM X 30 M.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
47	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 240 FOLHAS (75G/M <sup>2</sup> )	UNIDADE	50	R\$ 93,57	R\$ 4.678,50
48	<b>GRAMPO 106/6</b> - PARA GRAMPEADOR CX/5.000 UND	CX	500	R\$ 21,83	R\$ 10.915,00
49	<b>GRAMPO 9/10 - 23/10</b> - PARA GRAMPEADOR 9/10- 23/10 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TREM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTI FERRUGEM), SEM EXCESSO DE COLA, POSSUI PONTAS DIVERGENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR, ALTA DURABILIDADE E SEM REBARDAS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA CM - LARGURA 6CM - COMPRIMENTO 13 CM. GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF.: ACC, GRAMP LINE, IMS E/ OU SIMILAR. GRAMPEAR DE 40 A 70 FOLHAS. CX/5.000	CX	500	R\$ 21,69	R\$ 10.845,00



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

50	GRAMPO 26/6 - PARA GRAMPEADOR GRAMPO, TAM. 26/6 GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNID.	UNIDADE	500	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
51	GRAMPO TRILHO - 80 MM - P/200 FLS DE METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES. REF.: (ACC E/OU SIMILAR)	CX	200	R\$ 19,58	R\$ 3.916,00
52	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2.000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
53	LÁPIS BORRACHA - MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO8 CUMPRIMENTO TOTAL 175, APLICAÇÃO TINTA.	UNIDADE	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
54	LÁPIS GRAFITE- EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2 MEDINDO 170,00MM CX/12UND	CX	800	R\$ 45,95	R\$ 36.760,00
55	LIVRO ATA - MEDINDO 207,00X307,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2, COM 1040G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET APERGAMINHADO,56G/M2	UND	500	R\$ 14,53	R\$ 7.265,00
56	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF- SET,56G/M2	UND	300	R\$ 23,30	R\$ 6.990,00
57	LIVRO DE PONTO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 320 X 220 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS	UND	300	R\$ 19,71	R\$ 5.913,00
58	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO,56G/M2	UND	200	R\$ 12,53	R\$ 2.506,00
59	MARCADOR PERMANENTE - CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR VARIADA.	UND	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
60	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	R\$ 36,03	R\$ 5.404,50
61	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, SPESSURA DE 4,00MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
62	PAPEL CARTÃO ESPECIAL- BRANCO TAMANHO A4, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 21,08	R\$ 10.540,00



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

63	PAPEL CELOFANE PAPEL, 70 X 90 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE PCT/50UND	PCT	1000	R\$ 38,17	R\$ 38.170,00
64	PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS – DIVERSAS CORES	UND	1.500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
65	PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX COM 500 FLS P/ IMPRESSÃO.	RESMA	15.000	R\$ 25,01	R\$ 375.150,00
66	PAPEL 48X60 - PACOTE C/100 UNID SEDA	PCT	400	R\$ 21,97	R\$ 8.788,00
67	PASTA SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00 MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR VERMELHA	UND	5000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
68	<b>PASTA AZ DORSO LARGO - EM PAPELAO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA</b>	UND	5000	R\$ 15,02	R\$ 75.100,00
69	<b>PASTA A/Z DORSO ESTREITO - COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.</b>	UND	3000	R\$ 15,61	R\$ 46.830,00
70	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - UM VISO E UMA ETIQUETA BRANCA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320, ESPESSURA 035, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	1500	R\$ 106,41	R\$ 159.615,00
71	PASTA SUSPensa PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTAO PRENSADO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA DENTIFICACAO, NA COR PARDA	UND	2.000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
72	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS CAPACIDADE MÍNIMA- 20 FOLHAS COM 2 VAZADORES - GRANDE	UND	50	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
73	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 50 FOLHAS	UND	150	R\$ 74,54	R\$ 11.181,00
74	PINCEL ARTÍSTICO N°04 PCT C/ 12 UND.	PCT	250	R\$ 28,07	R\$ 7.017,50
75	PINCEL ARTÍSTICO N°08 PCT C/ 12 UND.	PCT	150	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00
76	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	100	R\$ 25,91	R\$ 2.591,00



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

77	PRANCHETA MATERIAL: MDF OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PRENDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE	UND	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
78	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS.	CX	200	R\$ 12,19	R\$ 2.438,00
79	QUADRO DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 3,00MM, REVESTIDO EM CORTICA, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 150,00X100,00CM	UND	200	R\$ 118,13	R\$ 23.626,00
80	QUADRO LAMINADO COM REVESTIMENTO DE FÓRMICA TAM. 90 X 120	UND	30	R\$ 184,82	R\$ 5.544,60
81	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO)	CX	400	R\$ 56,37	R\$ 22.548,00
82	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	2.000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
83	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS, DIVERSAS CORES.	UND	3000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
84	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	80	R\$ 14,54	R\$ 1.163,20
85	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	R\$ 39,12	R\$ 5.868,00
86	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	R\$ 50,51	R\$ 7.576,50
87	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL	UND	100	R\$ 59,48	R\$ 5.948,00
88	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERMELHA	UND	100	R\$ 57,43	R\$ 5.743,00
89	TINTA - PARA PINTURA A DEDO, A BASE DE AGUA, ATOXICA, 6 CORES	CX	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.301.735,90</b>

7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



**7.3.1.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes OU prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

### **7.3.2. Da justificativa do caráter continuado da contratação**

**7.3.2.1.** A contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de consumo – material de expediente em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE, visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente estudo.

**7.3.2.2.** O fornecimento contínuo do material de consumo – material de expediente em geral, representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

**7.3.2.3.** Desta forma, por se tratar de material de consumo – material de expediente em geral de uso permanente, indispensável para possibilitar a melhor condição de trabalhos aos servidores, alunos, médicos, enfermeiros, pacientes e/ou usuários dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE, fica evidenciada a necessidade de continuidade de fornecimento destes produtos.

### **7.3.3. Da justificativa do prazo de execução**

**7.3.3.1.** À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**7.3.3.2.** Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

**a) Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.



**c) Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

**d) Previsão no contrato de cláusula rescisória:** A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. Extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### **7.4. Do Fornecimento dos Produtos**

**7.4.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços;

**7.4.2.1.** Local e endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Estrada do Ena, S/n, Centro, Belém de Maria-PE, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.

**7.4.2.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

**7.4.3.** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.4.4.** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

**7.4.5.** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:



- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**7.4.6.** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**7.4.7.** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**7.4.8.** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula – infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

**7.4.9** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**8.1.** De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**8.2.** O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

**8.3.** Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento



em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

**8.4.** As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.5.** Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lote único, composto de itens com características específicas de material de expediente, justificando a relação que há entre os itens.

**8.6.** A principal intenção de realizar esta aquisição em lotes se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do ETP, TR e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

**8.7.** A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

**8.8.** Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:



- Suprir e abastecer o estoque de material de expediente em geral;
- Possibilitar um ambiente de trabalho organizado e favorável as desenvolturas dos trabalhos;
- Proporcionar a maior desenvoltura aos serviços dos servidores e/ou usuários do serviço público;
- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1.** Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

## **11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

**11.1.** Não aplicável.

## **12. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A determinação das quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.

**12.2.** Adotou-se o consumo mensal do exercício de 2023 como referência para a estimar o consumo para o exercício de 2024 e está sendo previsto um aumento de consumo de 10% para o exercício de 2024, considerando o aumento do número de servidores e/ou em razão da ampliação do número de setores da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE. Estipulou-se um quantitativo de estoque mínimo equivalente ao consumo de 12 (doze) meses, visando suprir o fornecimento de materiais durante o período licitatório.

**12.3.** Dessa estimativa de consumo para o exercício de 2024 é deduzido haja visto o estoque atual não haver saldo. Nesse sentido, as quantidades a serem adquiridas nesta contratação foram estimadas adotando os seguintes parâmetros:



### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**14.1** O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de consumo – material de expediente em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o suprimento da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência e Educação, com material de consumo – material de expediente em geral, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

**14.2.** Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Município de Belém de Maria/PE, 01 de março de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

<b>Assosser Especial</b>	<b>Eduardo Oliveira da Silva</b>	<b>Port. 077/2021</b>
<b>Secretária de Administração</b>	<b>Irys Thyally de Oliveira Florêncio</b>	<b>Port. 005/2023</b>

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Irys Thyally de Oliveira Florêncio  
Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Matheus Emanuel Souza Araújo Vieira  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Cicero Laurindo da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Maria Cristina Gonçalves Casale  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	<b>ALFINETE PARA MAPA</b> - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 6,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM CONTÉM: 50 UNIDADES ALFINETES	CX	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
2	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA E AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM	UND	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
3	<b>APAGADOR</b> - PARA QUADRO BRANCO	UND	600	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00
4	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> - MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE / CX /12 UNIDADE	CX	500	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
5	<b>ARQUIVO MORTO POLIONDA</b> - CORES VARIADAS / TIPO BOX PLÁSTICO 34X24X14. CAIXA C/ 50 UND. CAIXA EM PLÁSTICO. REF.: POLIBRAS E/OU SIMILAR	CX	100	R\$ 275,16	R\$ 27.516,00
6	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE</b> - NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1 KG	PCT	50	R\$ 39,92	R\$ 1.996,00
7	<b>BLOCO DE RECADOS</b> - EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO	UND	5000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
8	<b>BORRACHA BRANCA MACIA</b> - TAMANHO 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL.	CX	20	R\$ 9,29	R\$ 185,80



9	<b>BORRACHA PONTEIRA</b> - USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO QUE PERMITAM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X 1,2 X 0,06CM. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES	CX	400	R\$	6,85	R\$	2.740,00
10	<b>CADERNO</b> - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	3000	R\$	8,03	R\$	24.090,00
11	<b>CADERNO COM ESPIRAL</b> - EM ARAME GALVANIZADO, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS, PAUTADAS NAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	UND	2.000	R\$	9,11	R\$	18.220,00
12	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA</b> - CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD, MEMÓRIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORREÇÃO PARCIAL, DUAS FONTES DE ENERGIA, BATERIA E SOLAR, TAMANHO 128 X 143 X 26MM, PESO 150G.	UND	300	R\$	14,73	R\$	4.419,00
13	<b>CANETA VERMELHA</b> - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, TAMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	R\$	38,80	R\$	19.400,00
14	<b>CANETA PRETA</b> - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, TAMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	R\$	37,84	R\$	18.920,00
15	<b>CANETA PARA CD</b> - COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD	UND	500	R\$	4,44	R\$	2.220,00
16	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> - CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	800	R\$	40,30	R\$	32.240,00
17	<b>CANETA HIDROCOR GRANDE</b> - CONJUNTO COM 12 UNIDADES, CANETA HIDROGRÁFICA COM SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE COM CORES VIVAS E TINTAS LAVÁVEIS, TAMPA ANTIFIXANTE, PONTA GROSSA 4,0MM.	CX	1500	R\$	8,45	R\$	12.675,00
18	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARELA, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	300	R\$	10,88	R\$	3.264,00



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

19	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, RECARREGAVEL	UND	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
20	<b>CARTOLINA</b> - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00 CM, NA COR BRANCA, ROSA, VERDE E AZUL.	UND	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
21	<b>CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE)</b> - CARTOLINA GUACHE, EM COR, MEDINDO (500X660) MM, (CORES VARIADAS) PCT/100	PCT	36	R\$ 49,85	R\$ 1.794,60
22	CLIPS Nº 1/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
23	CLIPS Nº 2/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
24	CLIPS Nº 3/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
25	CLIPS Nº 4/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
26	CLIPS Nº 6/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
27	CLIPS Nº 8/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1.500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
28	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 500G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	250	R\$ 16,61	R\$ 4.152,50
29	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 60G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
30	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 90G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	1.500	R\$ 4,47	R\$ 6.705,00
31	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 1KG LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	400	R\$ 26,57	R\$ 10.628,00
32	COLA GLITTER COLA COM NO MÍNIMO 25G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 6 CORES	CX	200	R\$ 14,46	R\$ 2.892,00
33	COLA PARA ISOPOR COLA NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS	UND	150	R\$ 4,23	R\$ 634,50
34	CORRETIVO - TIPOFRASCO,18ML, PARA CANETA	UND	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
35	EMBORRACHADO - TIPO EVA COM 60 CM X 40 CM X 2 MM CORES DIVERSAS	UND	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
36	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 - CX C/100 UND	CX	300	R\$ 23,27	R\$ 6.981,00
37	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 24X34 - CX C/100 IND	CX	300	R\$ 41,59	R\$ 12.477,00
38	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	UNIDADE	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

39	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA, PAPEL OFFSET, MEDINDO 25,00X66,70MM, 01 CARREIRA, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CONTENDO 100 FOLHAS, BRANCA, TOTALIZANDO 3000 ETIQUETAS	CX	300	R\$ 42,99	R\$ 12.897,00
40	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM	UNIDADE	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
41	FITA ADESIVA CREPE 50 MM - EM CREPE, MEDINDO 50,00MM X 50,00M.	UNIDADE	500	R\$ 12,83	R\$ 6.415,00
42	FITA ADESIVA CREPE 18 MM - EM CREPE, MEDINDO 18,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	UNIDADE	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
43	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	400	R\$ 5,81	R\$ 2.324,00
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50MM	UNIDADE	400	R\$ 6,19	R\$ 2.476,00
45	FITA ADESIVA MARRON FITA ADESIVA MARRON DIMENSÕES DE ROLO C/ 45MM X 45 MTS, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO FABRICADA EM CELULOSE, COM ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL	UNIDADE	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
46	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, 19 MM X 30 M.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
47	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 240 FOLHAS (75G/M²)	UNIDADE	50	R\$ 93,57	R\$ 4.678,50
48	<b>GRAMPO 106/6</b> - PARA GRAMPEADOR CX/5.000 UND	CX	500	R\$ 21,83	R\$ 10.915,00
49	<b>GRAMPO 9/10 - 23/10</b> - PARA GRAMPEADOR 9/10- 23/10 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TREM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTI FERRUGEM), SEM EXCESSO DE COLA, POSSUI PONTAS DIVERGENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR, ALTA DURABILIDADE E SEM REBARDAS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA CM - LARGURA 6CM - COMPRIMENTO 13 CM. GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF.: ACC, GRAMP LINE, IMS E/ OU SIMILAR. GRAMPEAR DE 40 A 70 FOLHAS. CX/5.000	CX	500	R\$ 21,69	R\$ 10.845,00
50	GRAMPO 26/6 - PARA GRAMPEADOR GRAMPO, TAM. 26/6 GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNID.	UNIDADE	500	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
51	GRAMPO TRILHO - 80 MM - P/200 FLS DE METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES. REF.: (ACC E/OU SIMILAR)	CX	200	R\$ 19,58	R\$ 3.916,00
52	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2.000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

53	LÁPIS BORRACHA - MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO8 CUMPRIMENTO TOTAL 175, APLICAÇÃO TINTA.	UNIDADE	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
54	LÁPIS GRAFITE- EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2 MEDINDO 170,00MM CX/12UND	CX	800	R\$ 45,95	R\$ 36.760,00
55	LIVRO ATA - MEDINDO 207,00X307,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2, COM 1040G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET APERGAMINHADO,56G/M2	UND	500	R\$ 14,53	R\$ 7.265,00
56	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	UND	300	R\$ 23,30	R\$ 6.990,00
57	LIVRO DE PONTO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 320 X 220 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS	UND	300	R\$ 19,71	R\$ 5.913,00
58	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO,56G/M2	UND	200	R\$ 12,53	R\$ 2.506,00
59	MARCADOR PERMANENTE - CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR VARIADA.	UND	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
60	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	R\$ 36,03	R\$ 5.404,50
61	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, SPESSURA DE 4,00MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
62	PAPEL CARTÃO ESPECIAL- BRANCO TAMANHO A4, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 21,08	R\$ 10.540,00
63	PAPEL CELOFANE PAPEL, 70 X 90 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE PCT/50UND	PCT	1000	R\$ 38,17	R\$ 38.170,00
64	PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS – DIVERSAS CORES	UND	1.500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
65	PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX COM 500 FLS P/ IMPRESSÃO.	RESMA	15.000	R\$ 25,01	R\$ 375.150,00
66	PAPEL 48X60 - PACOTE C/100 UNID SEDA	PCT	400	R\$ 21,97	R\$ 8.788,00
67	PASTA SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00 MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR VERMELHA	UND	5000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

68	PASTA AZ DORSO LARGO - EM PAPELÃO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO, NA COR PRETA	UND	5000	R\$ 15,02	R\$ 75.100,00
69	PASTA A/Z DORSO ESTREITO - COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.	UND	3000	R\$ 15,61	R\$ 46.830,00
70	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - UM VISO E UMA ETIQUETA BRANCA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320, ESPESSURA 035, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	1500	R\$ 106,41	R\$ 159.615,00
71	PASTA SUSPensa PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO Prensado, 240G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA	UND	2.000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
72	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS CAPACIDADE MÍNIMA- 20 FOLHAS COM 2 VAZADORES - GRANDE	UND	50	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
73	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 50 FOLHAS	UND	150	R\$ 74,54	R\$ 11.181,00
74	PINCEL ARTÍSTICO Nº04 PCT C/ 12 UND.	PCT	250	R\$ 28,07	R\$ 7.017,50
75	PINCEL ARTÍSTICO Nº08 PCT C/ 12 UND.	PCT	150	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00
76	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	100	R\$ 25,91	R\$ 2.591,00
77	PRANCHETA MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PRENDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE	UND	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
78	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS.	CX	200	R\$ 12,19	R\$ 2.438,00
79	QUADRO DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 3,00MM, REVESTIDO EM CORTICA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 150,00X100,00CM	UND	200	R\$ 118,13	R\$ 23.626,00
80	QUADRO LAMINADO COM REVESTIMENTO DE FÓRMICA TAM. 90 X 120	UND	30	R\$ 184,82	R\$ 5.544,60



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

81	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO)	CX	400	R\$ 56,37	R\$ 22.548,00
82	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	2.000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
83	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS, DIVERSAS CORES.	UND	3000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
84	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	80	R\$ 14,54	R\$ 1.163,20
85	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	R\$ 39,12	R\$ 5.868,00
86	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	R\$ 50,51	R\$ 7.576,50
87	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL	UND	100	R\$ 59,48	R\$ 5.948,00
88	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERMELHA	UND	100	R\$ 57,43	R\$ 5.743,00
89	TINTA - PARA PINTURA A DEDO, A BASE DE AGUA, ATOXICA, 6 CORES	CX	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.301.735,90</b>

1.2. Nos termos do caput do artigo 86 da Lei 14.133/2021, São órgão participantes deste registro de preços os seguintes **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;

1.3. Quantitativo consolidado do **ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA** e dos **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**:



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	ADMINISTRAÇÃO
1	<b>ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 6,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM CONTÉM: 50 UNIDADES ALFINETES</b>	CX	1.000	500	250	125	125
2	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA E AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM</b>	UND	100	50	26	12	12
3	<b>APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO</b>	UND	600	300	150	75	75
4	<b>APONTADOR DE LÁPIS - MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE / CX /12 UNIDADE</b>	CX	500	250	126	62	62
5	<b>ARQUIVO MORTO POLIONDA - CORES VARIADAS / TIPO BOX PLÁSTICO 34X24X14. CAIXA C/ 50 UND. CAIXA EM PLÁSTICO. REF.: POLIBRAS E/OU SIMILAR</b>	CX	100	50	26	12	12
6	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE - NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1 KG</b>	PCT	50	25	13	6	6
7	<b>BLOCO DE RECADOS - EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO</b>	UND	5000	2500	1250	625	625
8	<b>BORRACHA BRANCA MACIA - TAMANHO 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL.</b>	CX	20	10	4	3	3
9	<b>BORRACHA PONTEIRA - USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO QUE PERMITAM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X 1,2 X 0,06CM. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES</b>	CX	400	200	100	50	50
10	<b>CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2</b>	UND	3000	1500	750	375	375
11	<b>CADERNO COM ESPIRAL - EM ARAME GALVANIZADO, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS, PAUTADAS NAS DIMENSÕES 200MM X 275MM</b>	UND	2.000	1.000	500	250	250



Prefeitura Municipal de

**Belém de Maria****SERIEDADE E TRABALHO**

12	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA</b> - CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD, MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORREÇÃO PARCIAL, DUAS FONTES DE ENERGIA, BATERIA E SOLAR, TAMANHO 128 X 143 X 26MM, PESO 150G.	UND	300	150	76	37	37
13	<b>CANETA VERMELHA</b> - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, AMPA ANTI-ASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	250	126	62	62
14	<b>CANETA PRETA</b> - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, AMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	250	126	62	62
15	<b>CANETA PARA CD</b> - COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD	UND	500	250	126	62	62
16	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> - CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	800	400	200	100	100
17	<b>CANETA HIDROCOR GRANDE</b> - CONJUNTO COM 12 UNIDADES, CANETA HIDROGRÁFICA COM SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE COM CORES VIVAS E TINTAS LAVÁVEIS, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA GROSSA 4,0MM.	CX	1500	750	376	187	187
18	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARELA, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	300	150	76	37	37
19	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, RECARREGAVEL	UND	30	15	7	4	4
20	<b>CARTOLINA</b> - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00 CM, NA COR BRANCA, ROSA, VERDE E AZUL.	UND	1.000	500	250	125	125
21	<b>CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE)</b> - CARTOLINA GUACHE, EM COR, MEDINDO (500X660) MM, (CORES VARIADAS) PCT/100	PCT	36	18	10	4	4



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

22	CLIPS Nº 1/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1500	750	376	187	187
23	CLIPS Nº 2/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	750	376	187	187
24	CLIPS Nº 3/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	750	376	187	187
25	CLIPS Nº 4/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	750	376	187	187
26	CLIPS Nº 6/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX	1.500	750	376	187	187
27	CLIPS Nº 8/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1.500	750	376	187	187
28	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 500G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	250	125	67	29	29
29	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 60G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	400	200	100	50	50
30	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 90G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	1.500	750	376	187	187
31	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 1KG LÍQUIDA, LAVÁVEL	UND	400	200	100	50	50
32	COLA GLITTER COLA COM NO MÍNIMO 25G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 6 CORES	CX	200	100	50	25	25
33	COLA PARA ISOPOR COLA NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS	UND	150	75	37	19	19
34	CORRETIVO - TIPOFRASCO,18ML, PARA CANETA	UND	600	300	150	75	75
35	EMBORRACHADO - TIPO EVA COM 60 CM X 40 CM X 2 MM CORES DIVERSAS	UND	3.000	1.500	750	375	375
36	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 - CX C/100 UND	CX	300	150	76	37	37
37	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 24X34 - CX C/100 IND	CX	300	150	76	37	37
38	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	UNIDADE	300	150	76	37	37
39	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA, PAPEL OFFSET, MEDINDO 25,00X66,70MM, 01 CARREIRA, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CONTENDO 100 FOLHAS, BRANCA, TOTALIZANDO 3000 ETIQUETAS	CX	300	150	76	37	37
40	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM	UNIDADE	50	25	13	6	6
41	FITA ADESIVA CREPE 50 MM – EM CREPE, MEDINDO 50,00MM X5 0,00M.	UNIDADE	500	250	126	62	62



42	FITA ADESIVA CREPE 18 MM - EM CREPE, MEDINDO 18,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	UNIDADE	1000	500	250	125	125
43	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	400	200	100	50	50
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50MM	UNIDADE	400	200	100	50	50
45	FITA ADESIVA MARROM FITA ADESIVA MARRON DIMENSÕES DE ROLO C/ 45MM X 45 MTS, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO FABRICADA EM CELULOSE, COM ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL	UNIDADE	300	150	126	12	12
46	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, 19 MM X 30 M.	UNIDADE	1.000	500	250	125	125
47	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 240 FOLHAS (75G/M²)	UNIDADE	50	25	13	6	6
48	<b>GRAMPO 106/6 - PARA GRAMPEADOR CX/5.000 UND</b>	CX	500	250	126	62	62
49	<b>GRAMPO 9/10 - 23/10 - PARA GRAMPEADOR 9/10- 23/10 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TREM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTI FERRUGEM), SEM EXCESSO DE COLA, POSSUI PONTAS DIVERGENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR, ALTA DURABILIDADE E SEM REBARDAS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA CM - LARGURA 6CM - COMPRIMENTO 13 CM. GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF.: ACC, GRAMP LINE, IMS E/ OU SIMILAR. GRAMPEAR DE 40 A 70 FOLHAS. CX/5.000</b>	CX	500	250	126	62	62
50	GRAMPO 26/6 - PARA GRAMPEADOR GRAMPO, TAM. 26/6 GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNID.	UNIDADE	500	250	126	62	62
51	GRAMPO TRILHO - 80 MM - P/200 FLS DE METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES. REF.: (ACC E/OU SIMILAR)	CX	200	100	50	25	25
52	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATÓXICO, LAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2.000	1.000	500	250	250
53	LÁPIS BORRACHA - MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO8 CUMPRIMENTO TOTAL 175, APLICAÇÃO TINTA.	UNIDADE	1000	500	250	125	125
54	LÁPIS GRAFITE- EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2 MEDINDO 170,00MM CX/12UND	CX	800	400	200	100	100



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

55	LIVRO ATA - MEDINDO 207,00X307,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2, COM 1040G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET APERGAMINHADO,56G/M2	UND	500	250	126	62	62
56	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	UND	300	150	126	12	12
57	LIVRO DE PONTO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 320 X 220 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS	UND	300	150	126	12	12
58	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO,56G/M2	UND	200	100	50	25	25
59	MARCADOR PERMANENTE - CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR VARIADA.	UND	30	15	7	4	4
60	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	75	37	19	19
61	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, SPESURA DE 4,00MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	100	50	25	25
62	PAPEL CARTÃO ESPECIAL- BRANCO TAMANHO A4, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	500	250	126	62	62
63	PAPEL CELOFANE PAPEL, 70 X 90 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE PCT/50UND	PCT	1000	500	250	125	125
64	PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS - DIVERSAS CORES	UND	1.500	750	376	187	187
65	PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX COM 500 FLS P/ IMPRESSÃO.	RESMA	15.000	7.500	3.760	1.870	1.870
66	PAPEL SEDA 48X60 - PACOTE C/100 UNID	PCT	400	200	100	50	50
67	PASTA SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00 MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR VERMELHA	UND	5000	2500	1250	625	625
68	<b>PASTA AZ DORSO LARGO</b> - EM PAPELÃO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UND	5000	2500	1250	625	625



69	PASTA A/Z DORSO ESTREITO - COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.	UND	3000	1500	750	375	375
70	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - UM VISO E UMA ETIQUETA BRANCA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320, ESPESSURA 035, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	1500	750	376	187	187
71	PASTA SUSPensa PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTAO PRENSADO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO, NA COR PARDA	UND	2.000	1.000	500	250	250
72	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS CAPACIDADE MÍNIMA- 20 FOLHAS COM 2 VAZADORES - GRANDE	UND	50	25	13	6	6
73	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 50 FOLHAS	UND	150	75	37	19	19
74	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 PCT C/ 12 UND.	PCT	250	125	75	25	25
75	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 PCT C/ 12 UND.	PCT	150	75	37	19	19
76	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	100	50	26	12	12
77	PRANCHETA MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PRENDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE	UND	500	250	126	62	62
78	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS.	CX	200	100	50	25	25
79	QUADRO DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 3,00MM, REVESTIDO EM CORTICA, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 150,00X100,00CM	UND	200	100	50	25	25
80	QUADRO LAMINADO COM REVESTIMENTO DE FÓRMICA TAM. 90 X 120	UND	30	15	7	4	4
81	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO)	CX	400	200	100	50	50



82	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	2.000	1.000	500	250	250
83	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS, DIVERSAS CORES.	UND	3000	1500	750	375	375
84	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	80	40	20	10	10
85	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	75	37	19	19
86	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	75	37	19	19
87	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL	UND	100	50	26	12	12
88	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERMELHA	UND	100	50	26	12	12
89	TINTA - PARA PINTURA A DEDO, A BASE DE AGUA, ATOXICA, 6 CORES	CX	200	100	50	25	25

1.4 O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. Suprir e equipar futuramente as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência e Educação do Município de Belém de Maria/PE, com material de consumo (exemplo: Papel A4, Cola, tinta de carimbo e caneta) para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.



**3.2** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme consta nas informações básicas deste TR.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

#### **5. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

**OBS.:** Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados<sup>1</sup>.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos no presente TR cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

**5.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

---

<sup>1</sup>AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: <<https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.



**5.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**5.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **5.7. Dos limites para as adesões**

**5.7.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**5.7.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **5.8. Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5.8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**6.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**6.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.5.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. DO CADASTRO RESERVA**

**7.1.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.1.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**7.1.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**7.1.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**7.1.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**7.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.3.** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**7.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**7.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

**7.5.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**7.5.3.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.5.3.2 .** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**8.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



**8.1.3.2** . No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**9.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

**9.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1. Sustentabilidade**

**10.1.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

### **10.2. Da exigência de prospecto**

**10.2.1.** Devido ao tipo de material não será exigido o prospecto/catálogos e afins;

### **10.3. Da Subcontratação**

**10.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



#### **10.4. Garantia da contratação**

**10.4.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

#### **10.5. Garantia dos produtos**

**10.5.1.** Todos os materiais de consumo deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;

**10.5.2.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

**10.5.3.** Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

### **11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**11.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

**11.2.** Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

**11.3.** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**11.4.** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

**11.5.** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;



b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**11.6.** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**11.7.** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**11.8.** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV) da Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

**11.9.** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**12.1.** As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**12.1.1.** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração de Belém de Maria/PE por e-mail [administração@belemdemaria.pe.gov.br](mailto:administração@belemdemaria.pe.gov.br);

**12.1.2.** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;



**12.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**12.3.** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**12.4.** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de administração;

**12.5.** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**12.6.** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

**12.7.** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**12.8.** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**12.9.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;



**12.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização será exercida por **Sr. José Laudenor de Assunção – Assessor Especial**, sendo o gestor de contrato **José Humberto de Albuquerque Silva – Assessor Especial**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**13.2.** Aos servidores investidos na função de fiscal e gestor, especialmente designados pela Administração, compete:

**13.2.1.** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**13.2.2.** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de (três) dias úteis;

**13.2.3.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência e Educação do Município de Belém de Maria/PE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**13.4.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;



**13.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**13.6.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**13.7.** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **14. DO PAGAMENTO**

### **14.1. Liquidação**

**14.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**14.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

**14.1.4.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.1.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.1.6.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.1.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **14.2. Prazo do pagamento**

**14.2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**14.2.2.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**14.2.3.** A Secretaria Municipal de Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



**14.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**14.2.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **14.3. Forma de pagamento**

**14.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.3.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**15.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **15.2. Forma de fornecimento**

**15.2.1.** O fornecimento do objeto será parcelado.

## **15.3. Exigências de habilitação**

**15.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **15.3.1.1 Habilitação jurídica**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**15.3.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **15.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**15.3.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.3.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.3.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.3.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.3.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**15.3.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.3.1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.3.1.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **15.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**15.3.1.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**15.3.1.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

a) quando no texto da certidão a que se refere subitem anterior excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

**15.3.1.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);  
**b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

**c)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**15.3.1.3.3.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

**15.3.1.3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **15.3.1.4. Qualificação Técnica**

**15.3.1.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**15.3.1.4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**15.3.1.4.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.301.735,90 (um milhão trezentos e um mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



**17.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**17.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**17.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

**17.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**17.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**17.4.1.** Por razão de interesse público;

**17.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**17.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **18. DAS PENALIDADES**



**18.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**18.1.9.** Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



**18.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**18.6.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**18.7.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Município de Belém de Maria/PE, 01 de março de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Assessor Especial	Eduardo Oliveira da Silva	Port. 077/2021
Secretária de Administração	Irys Thyally de Oliveira Florêncio	Port. 005/2023

**De acordo:**

<hr/> <p>Irys Thyally de Oliveira Florêncio Secretária Municipal de Administração</p>	<hr/> <p>Matheus Emanuel Souza Araújo Vieira Secretário Municipal de Educação</p>
<hr/> <p>Cicero Laurindo da Silva Secretário Municipal de Assistência Social</p>	<hr/> <p>Maria Cristina Gonçalves Casale Secretária Municipal de Saúde</p>



**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /202\_\_**

**VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**, situada à Rua Estrada do Ena, S/n – Centro - Belém de Maria – PE, inscrita no CNPJ nº 10.184703/0001-70, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, representada pelo Prefeito Municipal, **Srº. Rolph Éber Casale Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cleto Campelo, nº 01, Centro, Belém de Maria, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada à rua/avenida/etc. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ – PE, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)/bastante procurador(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-SSP/PE, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo citado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE, nas especificações e descritivos anexos ao edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Belém de Maria.

**3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

**3.2.1** - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

**3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Eletrônico nº 000/2024**.

**3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

**3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 000/2024**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**4.1** – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **30 (vinte)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Estrada do Ena, S/n, Centro, Belém de Maria-PE, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.

**4.1.1** - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente:** Em até 03 (três) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- b) Definitivamente:** Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir da entrega provisória.

**4.2** - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

**4.3** - Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.



4.4 - Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.

4.5 - O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;

5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 00.00 - xxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: 00.000 - xxxxxxxxxxxx.

Atividade Programática: xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento da Despesa: xxxxxxxxxxxx - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: xxx.xxx.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

6.1 - A execução dos fornecimentos só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2024** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6.5 - A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.

6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7. - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. - Conforme a cláusula 25 das sanções/ penalidades constantes no edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados,** nas



seguintes situações:

**I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;**

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**9.2** – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/20 e alterações, a Secretaria de Administração designa a \_\_\_\_\_ para ser o/a gestor(a), pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.3** - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b” inciso II, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

**10.1.1** - Automaticamente:

**10.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;

**10.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.1.2** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.4** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

e

**10.1.8** - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.4** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2024 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Belém de Maria – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém de Maria-PE, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**

**CONTRATADA:**

**GESTOR DA ATA:**

**FISCAL DA ATA:**

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2024 - SEMED**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024.**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA E A  
EMPRESA, \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/nº - Belém de Maria, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, através do Prefeito Municipal o Sr. **ROLPH ÉBER CASALE JÚNIOR**, e ainda através do Secretário \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Gestor(a), Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **000/2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE**, conforme proposta de preços da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da **Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação** do Município de Belém de Maria, conforme abaixo descrito:

Órgão: 00.00 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: 00.000 – xxxxxxxxxxxx.

Atividade Programática: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento da Despesa: xxxxxxxxxxxx - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: xxx.xxx.

O preço total máximo estimado ora contratado é de **R\$** \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_.



**Parágrafo Segundo** – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deverá ser executado conforme especificações contidas neste documento, mediante Ordem de Serviços emitida pelo fiscal e gestor do contrato, pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Belém de Maria. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas no Edital.

As quantidades previstas na especificação técnica deverão ser entregues, obedecendo a solicitação da Secretaria nos locais em conformidade com a necessidade apontada pela Secretaria Municipal.

Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do contratado, ou que não correspondam à qualidade ou quantidade atestada pela Servidor da secretaria de \_\_\_\_\_, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

**Parágrafo Segundo:** A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos do art. 8 da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria designa a \_\_\_\_\_, para ser o gestor, e o Sr(a). \_\_\_\_\_, para ser o fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

**Parágrafo Quinto:** O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ão) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

**Parágrafo Segundo** – De acordo com o inciso I, § 8º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.



**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Parágrafo Quarto** - O valor do presente CONTRATO é **fixo e irrevogável durante** o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quinto** – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - **As sanções (Penalidades)** são as estabelecidas no item 25 do edital do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138, e 139, da Lei 14.133/21 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

**Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL** – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, consoante previsão do art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**Parágrafo Segundo** - O reajuste será calculado da seguinte fórmula:



$R = (li - I0) / I0 \times V$  onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

li= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

Parágrafo Terceiro - Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

Parágrafo Quarto - O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Belém de Maria, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>CONTRATADA:</b>
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
CPF (MF):	CPF (MF):



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF.**

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_ /2024

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Belém de Maria-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**EMPRESA:**

---

**REPRESENTAÇÃO LEGAL:**

**CARGO:**

---

**RG e CPF(MF):**

---

**ASSINATURA:**

---



**ANEXO VIII - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO  
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Identidade nº. \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2024, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2024, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



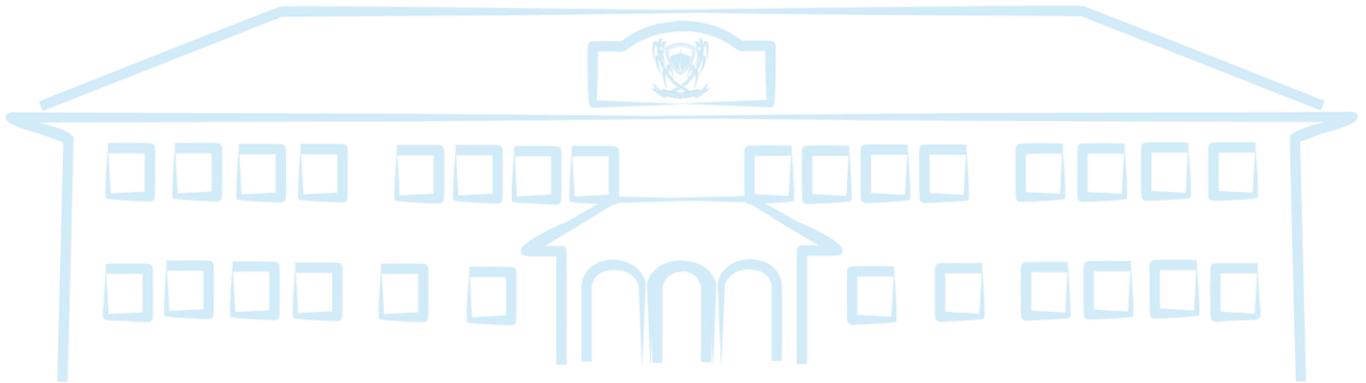
**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal de Belém de Maria e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

Representante legal do licitante

CPF nº \_\_\_\_\_





**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ identificação completa do representante pessoa física \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ identificação completa da licitante \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2024, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente \_\_\_\_razão social\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Belém de Maria antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Empresa por intermédio de seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante